



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**14/05/2019**

Edição N° 085



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 5.1 - Comunicado CG nº 537/2019 - Processo nº 537/2019**

Decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0025253-58.2012.8.26.0005**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9)**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1015419-73.2019.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1016954-37.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1025490-37.2019.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1032278-67.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1034018-60.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Liminar

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 0023881-36.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1002418-21.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1017151-26.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1017929-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1019256-39.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021148-80.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1029106-20.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1030239-34.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1031106-90.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1034620-51.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035463-16.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035718-71.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1036205-41.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1038951-76.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039898-33.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1041301-37.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1041687-67.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1120796-67.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1122904-69.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1132279-94.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões**  
11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

---

**2ª Vara de Registros Públicos - Editais e leilões**  
JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

---

**DICOGE 5.1 - Comunicado CG nº 537/2019 - Processo nº 537/2019**

**Decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000**

Página 19

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 537/2019**

**PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

Clique aqui e leia a decisão.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0025253-58.2012.8.26.0005**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Página 1128

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0177/2019**

**Processo 0025253-58.2012.8.26.0005** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Telefonica Brasil S/A - Remetam-se os autos ao arquivo, até ulterior provocação. Intime-se. PJV-44 - ADV: SILVIA LETICIA DE ALMEIDA (OAB 236637/SP), ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 82329/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9)**

**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

Página 1131

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0177/2019**

**Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9)** - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo - - Carmina lanetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros - Fl. 2.345: Ao CRI. Intime-se. U-722 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARIA APARECIDA MOREIRA (OAB 55653/SP), CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), CARLA ROBERTA LOW STAGNI (OAB 108049/SP), GERALDA EGLEIA NUNES RABELO (OAB 130371/SP), JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO (OAB 166881/SP), LUÍS FERNANDO PALMITESTA MACEDO (OAB 196302/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), VALDIR VICENTE BARTOLI (OAB 44330/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), ENI DA ROCHA (OAB 54843/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), DÉBORA CAVALHEIRO LIROLA (OAB 230074/SP), HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI (OAB 24604/SP), JOSÉ ROBERTO FANGANIELLO MELHEM (OAB 25765/SP), MARIA ELVIRA BORGES CALAZANS (OAB 20465/SP), MAURÍCIO BARROS (OAB

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1015419-73.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1136

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0180/2019**

**Processo 1015419-73.2019.8.26.0100** - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniela Rafael Simões de Oliveira - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Daniela Rafael Simões de Oliveira em face da sentença proferida às fls.2336/2343, sob a alegação de estar eivada de obscuridade em relação a necessidade de recolhimento do ITBI, bem como a determinação para que o registrador efetue o registro das matrículas nºs 38.666 e 39.058 em nome da recorrente. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ao contrário do que faz crer a recorrente, a dúvida foi julgada parcialmente procedente, acolhendo apenas uma das exigências do registrador, atinente à necessidade de recolhimento do ITBI. Tal questão relacionada ao imposto mencionado está clara no corpo da sentença de fls.2341/2342. Assim, em que pesem os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 2344/2346, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: DENISE DO CARMO RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA (OAB 91945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1016954-37.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1137

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0180/2019**

**Processo 1016954-37.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metrô Office Mall - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: GABRIELA BRAIT VIEIRA MARCONDES TIETE LIRA (OAB 256939/SP), VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB 244466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1138

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0180/2019**

**Processo 1025490-37.2019.8.26.0100** - Dúvida - Registro de Imóveis - Luiz Roberto Antunes e outro - Vistos. Recebo a apelação interposta pelos suscitados às fls.143/153 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetamse os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ZUMA GASPAS NASTRI ANTUNES (OAB 60197/SP), MICHELLE AGUIAR ARAUJO (OAB 201828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1139

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0180/2019**

**Processo 1032278-67.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Evelise Feres - Vistos. Trata-se de ação de nulidade de escritura pública de doação e seu registro, formulada por Elise Feres em face de Edelson Feres. Relata a requerente que as partes, bem como Eloise Feres, são filhos de Myrna Donga Feres, a qual está sofrendo processo de interdição (processo nº 1008865-44.2018.8.26.0008), em trâmite perante o MMº Juízo da 2ª Vara Da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé. Informa que Myrna é viúva e proprietária de três imóveis matriculados sob nºs 49.889 do 9º RI, 34.153 do 2º RI e 24.728 do 5º RI. Ocorre que a genitora doou a nua propriedade ao filho Edelson dos imóveis matriculados sob nºs 34.153 e 24.728, reservando para si o usufruto vitalício, após a constatação da doença de Alzheimer que a acometia, razão pela qual tais doações devem ser consideradas nulas, assim como os registros. Afirma que seu irmão incitou sua genitora a doar outros bens de seu patrimônio, em que não existia copropriedade, pois após a doação poderia vendê-los sem a participação de suas irmãs. Logo, para resguardar o patrimônio, a requerente promoveu a ação de nulidade de escritura pública. Juntou documentos às fls.06/45 e 49/63. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A ação deve ser extinta, com o indeferimento da petição inicial, em razão da inadequação da via eleita. A interessada pugna pela nulidade da escritura pública de doação com reserva de usufruto atinente a dois imóveis, lavrada por sua genitora em prol de um dos herdeiros, sob o argumento de que à época da lavratura já se encontrava em trâmite a ação de interdição, vez que a doadora sofre da doença de Alzheimer. Pois bem, os registros nºs 4 do 2º RI (fls.22/25) e 7 do 5º RI (fls.28/32), tiveram por base a escritura pública de doação com reserva de usufruto (fls.49/54). Referido título foi formalmente qualificado pelos Oficiais de Registro da Capital, que não encontraram qualquer óbice para o registro. As razões expostas pela requerente para embasar o pedido tratam de vício intrínseco do título que deu origem ao registro. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado, e não encontra irregularidades que esta 1ª Vara de Registros Públicos deva reconhecer. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exame de

outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado do reconhecimento da nulidade do ato jurídico, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da doação e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do negócio, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, assim como determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Sabe-se que o interesse processual é composto da necessidade e da adequação. No caso posto, a despeito da necessidade, verifica-se a ausência do quesito da adequação, sendo que este juízo tem competência censório disciplinar e, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. De acordo com Narciso Orlandi Neto: "É preciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei 6.015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos "defeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição (Código Civil, arts. 130 e 145, III)" (Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). ... A nulidade a que se refere o art. 214 da Lei de Registros Públicos é exclusiva do registro, absolutamente independente do título, tanto que, uma vez declarada, permite que o mesmo título seja novamente registrado. ... A nulidade que pode ser declarada diretamente independentemente de ação, é de direito formal, extrínseca. Ela não pode alcançar o título, que subsiste íntegro e, em muitos casos, apto a, novamente, ingressar no registro. ... Problemas relativos ao consentimento das partes, diz respeito ao título, tanto quanto sua representação e a elaboração material do instrumento. Assim, se houve fraude, se a assinatura do transmitente foi falsificada, se o instrumento público não consta dos livros de nenhum notário, se a procuração que serviu na representação de uma das partes é falsa, se o consentimento do alienante foi obtido com violência, são todos problemas atinentes ao título. Podem afetar o registro, mas obliquamente. Só podem determinar o cancelamento do registro, em cumprimento de sentença que declare a nulidade do título e, em consequência, do registro..." (Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, pág. 183/192). Outrossim, não há como o registrador no âmbito da qualificação registral dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada. Logo, nenhuma medida restará a ser adotada por esta Corregedoria Permanente, cuja natureza é meramente administrativa e somente faz coisa julgada formal. Por fim, não verifico qualquer violação nas condutas dos Oficiais do 2º e 5º Registro de Imóveis da Capital ao efetuar o registro do doação com reserva de usufruto entabulado entre as partes. Diante do exposto, por inadequada a via eleita, INDEFIRO a petição inicial, e julgo extinto o processo, na forma do art. 485, I, c.c. 330, III, ambos do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CORA HELENA LUPATELLI ALFONSO (OAB 203621/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0180/2019 - Processo 1034018-60.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Liminar**

Página 1140

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0180/2019**

**Processo 1034018-60.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Liminar - Nobuo Asato - - Mary Miyagi Asato - - Hatsuko Kudeken - - Isao Kudeken - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fl.109. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WALKIRIA KANAGUSKO MIYAGI (OAB 49394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 0023881-36.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 0023881-36.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.G.A. - T.N.C. - Vistos. Observando atentamente os autos, verifico que houve erro material na sentença de fls. 30/32, razão porque, corrijo-o para que do decisum conste o nome da interessada como Silvia Gabriela de Amorim ao invés de Antônio Fernando Russo, que constou equivocadamente. A presente decisão integra a sentença de fls. 30/32. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1002418-21.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1153

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1002418-21.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Arlindo Maia de Oliveira - - Rosa Maria Maia de Oliveira - - Jorge Alarico Maia de Oliveira - - Marcos Antonio Maia de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ARLINDO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 232492/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1017151-26.2018.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1154

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1017151-26.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Correa Viana - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta a fls. 97, aguardando a impressão. - ADV: FERNANDO BERTOLOTTI BRITO DA CUNHA (OAB 274833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1017929-59.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1155

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1017929-59.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - So Eun Park Kang - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER (OAB 234843/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Página 1155

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1018523-73.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S. - Vistos, Considerando que o acervo do 8º Tabelionato de Notas se encontra em poder do 9º Tabelionato de Notas, manifeste-se o Sr. Tabelião deste acerca dos fatos. Após, ao MP para eventual complementação da cota ministerial retro. Int. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1019256-39.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1155

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1019256-39.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Toma de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas - Vistos. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: CID CARLOS DE FREITAS (OAB 231735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021148-80.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1155

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1021148-80.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Corradi Rocha - Fls. 34: defiro. Apensem-se os autos nos termos requeridos. Após, tornem-se os autos ao Ministério Público. - ADV: ANDERSON CARLOS PEREIRA ARAUJO (OAB 293692/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1155

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1021250-05.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Strafacci - - Ricardo Strafacci - - Leonardo Strafacci - - André Penna Strafacci - - Carolina Penna Strafacci - - Leticia Rico Strafacci - - Miguel Rico Strafacci - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao

Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1155

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1021682-24.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos. Fls. 75/76: cumpra-se a r. Decisão. Aguardese o julgamento do recurso interposto. Intime-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1155

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1021809-59.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta a fls. 71, aguardando a impressão. - ADV: TAMIRES GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 393464/SP), MILENA RODRIGUES COSTA (OAB 394108/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1029106-20.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1156

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1029106-20.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto - - Ronaldo Ramos de Assis - - Pedro Moretto - - Maria Teresa Montezello Moretto - - Huascar Gustavo Moretto - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda . Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1030239-34.2018.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1156

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1030239-34.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Correa Viana - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta para impressão a fls. 116. - ADV: FERNANDO BERLOTTI BRITO DA CUNHA (OAB 274833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1031106-90.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1156

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1031106-90.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Rojas Marin - Vistos. Acolho a cota retro do Ministério Público: determino a redistribuição do feito à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos, ante a repercussão disciplinar que o caso reveste. Intimem-se. - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB 114640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1156

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1031277-47.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos - Vistos. 1. Fls. 139/144: Defiro a gratuidade da justiça ao autor. Anote-se. 2. No mais, informe a parte autora o número do CPF e/ou o endereço de seu genitor, Fabio Antonio dos Santos, que deverá ser cientificado da presente ação. Intimem-se. - ADV: NINA SOUZA DE AZEVEDO (OAB 367089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1034620-51.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1157

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1034620-51.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irineu dos Anjos Agostinho Leopoldo - - Rafael Moretti Leopoldo e outro - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 48/49 no prazo de 20 dias. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035463-16.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1157

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1035463-16.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.F.C. - Vistos. Fls. 395: Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: GABRIEL MEDEIROS CAIRES (OAB 361644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035718-71.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1157

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1035718-71.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willy Van Oorschot Schreurs - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA GAMMARO PARENTE (OAB 212096/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 1157

## 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### RELAÇÃO Nº 0166/2019

**Processo 1035833-92.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Belgamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Belgamo Duffner - - Elza Shiroko Bergamo - - Yuri Akio Bergamo - - Thiago Seiji Belgamo Pupin - - João Kenji Belgamo Pupin - - Cintia Mitico Belgamo Pupin - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o aditamento da inicial, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: JUREMA RODRIGUES DA SILVA (OAB 118590/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1036205-41.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1158

**2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1036205-41.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauricio Carlos Rodrigues - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ALBINO PEREIRA DE MATTOS FILHO (OAB 290045/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1038951-76.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1158

**2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1038951-76.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri Marques da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO HELSON BARROS (OAB 296316/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1039898-33.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1158

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1039898-33.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giulessa Flávia Concon - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1041301-37.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1159

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1041301-37.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria - - Daniela Johnson Faria - Ao Ministério Público. - ADV: DEEPAK

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1041687-67.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1159

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1041687-67.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcelo Ianicelli - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES (OAB 77137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1169

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1094322-59.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros - Vistos. Ante a emissão de certidão retificadora de fls.122, renove-se o prazo para cumprimento do quanto disposto na sentença de fls.106/107 e no ato ordinatório de fls.114. Intimem-se. - ADV: ALLAN AUGUSTO ANTONIO (OAB 402594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1120796-67.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1170

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1120796-67.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS (OAB 261371/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1122904-69.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1170

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1122904-69.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tanka Goventaroff Alexiou e outros - Vistos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, observadas as cautelas legais e homenagens de estilo. Intimem-se. - ADV: MARCO AURÉLIO ALVES DOS SANTOS (OAB 300438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2019 - Processo 1132279-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Página 1170

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0166/2019**

**Processo 1132279-94.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliel Gomes da Silva Junior - O(s) ofício(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: CIBELLE CRISTINA DA SILVA (OAB 362080/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões**

## **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL**

Página 94

### **1ª Vara de Registros Públicos**

## 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

### EDITAL

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi prenotada sob o nº 1.262.738, em 25 de abril de 2019, neste Serviço Registral, a escritura lavrada em 23 de abril de 2019, pelo 27º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 2470, página 245, pela qual ROBERTO MINGUEZ RUIZ, RG nº 4.930.040-4-SSP/SP, CPF/MF nº 066.660.798-25, industrial, e sua mulher ANA CÉLIA FREIRE PARANHOS MINGUEZ, RG nº 17.384.783-3-SSP/SP, CPF/MF nº 069.224.418-26, publicitária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arataca, 250, casa 4, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA a CASA NÚMERO 4, COM FRENTE PARA A VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO REAL VILLE, SITUADO NA RUA ARATACA, 250 E RUA MARCONDÉSIA, NA CHACARA MONTE ALEGRE, ANTIGO BAIRRO DOS CORDEIROS, 29º Subdistrito - Santo Amaro. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do Contribuinte nº 090.030.0024-7 e devidamente matriculado sob nº 302.957, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos 08 de maio de 2019. O Oficial (Plínio Antonio Chagas).

[↑ Voltar ao índice](#)

### 2ª Vara de Registros Públicos - Editais e leilões

## JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

Página 94

### 2ª Vara de Registros Públicos

#### 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

13/05/19

### JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036037-44.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Condomínio do edifício "Heliópolis E", na pessoa de seu síndico, +João Batista Ribeiro da Cruz e Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Raimunda Maria Marques da Cruz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Almirante Mariath, 290, 18º Subdistrito - Ipiranga, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 2 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097276-83.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Gomes Valente e s/m Anisia Feijó Valente 024.369.578, Maria Lucia da Silva Frota, (Anuiu) Maria de Lourdes Florencio Lima 841.852.608-49 e s/m Jair de Lima, (Anuiu) Paulo Cezar Ferreira 171.466.558-57 e s/m Cilene Ramos Ferreira 257.964.068-17 e (Anuiu) Esquerda - ocupante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lotário Corsino dos Santos e Natalicia da Conceição Reis Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Lote 03 da Quadra D, do loteamento denominado Jd. Aracati, com área de 250 m2, 32º Subdistrito Capela do Socorro, com frente para a Rua Cinco denomina-se atualmente Rua Inácio Couto, 192, Jd. Aracati, Sto Amaro, São Paulo SP, Cep. 04949-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1118974-48.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Selma Martins Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Conselheiro Brotero, 1378, ap, 13, Higienópolis, São Paulo - SP, Cep. 01232-011, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039006-32.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) VINCENZO BRIGANTE, Rosina Di Giorgio Brigante, ESPÓLIO DE ARILTON DA SILVA, MILTON MASUO NAKATSUKA,, MITIKO HASHIZUMI NAKATSUKA, EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, repres. legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Francisco Alves e Maria Carmelita de Souza Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Marechal Tito, antiga Estrada São Paulo Rio, parte do lote 09 da Quadra 08, Jd. Das Oliveiras, Distrito do Itaim Paulista, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036735-16.2017.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Geraldo de Sema Silva, Grinaldo Alves de Oliveira, José Tadeu Vilas Boas, Eduardo de Araújo, Marcilia Zillig de Araújo, Carlos Pereira Figueiredo, Maria Elizabeth Bacan Figueiredo, Cleonice Paula de Oliveira, João Alves de Oliveira, Maria José Miranda de Oliveira, Maria Salete de Santana Silva, Wilma Rodrigues Vilas Boas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ubaldo Ferreira dos Anjos e Olga Alice de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua São Judas Tadeu, nº. 45, casa nº. 01, antiga Rua Quatro, correspondente ao lote nº. 45 da quadra C, do loteamento denominado Vila Marcelo, no 32º. Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004840-33.2014.8.26.0006/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Benevides de Sordi Júnior, Lilian Honda de Sordi, Tatiane Gonçalves Amorim Santos, Alice Amorim Santos, Espólio de Manoel Guedes, Ozilia Tomadoce de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Neir Gonçalves Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Guaperuvu, 55, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP. 03504-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1030320-22.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Salvador Hyo Seok Han, Un Ja Yun Han, Eliene Arruda Barreto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Abilio Eleoterio e LAURINDA DA SILVA ALVES ELEOTERIO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na, Rua Santo Antonio da Manga, 146,Vila Carmosina, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08290-300, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100668-

94.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Roberto de Paiva, Quitéria Suely da Silva, Ecil Empreendimentos e consultoria Ltda, Moreira Totti administração Ltda, Vicentina querino do rosário, Geraldo do rosario, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco José da Silva e Betânia Maria da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Vinte e Sete, n. 28 - Lote, 27 - QD. 13 JD. Itapura - SP - CEP: 04433-150, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1048107-64.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lucenira Ferreira Araujo e JOSE EVANIO DE AZEVEDO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada do Sabão, 719, casa 6, Jardim Maristela, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009918-80.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Empresa Trogon Computer Corporation, rep. Legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Philomena Francisca de Moraes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Guilherme Dumond Villares, 50, AP 11, J.D. Londrina - São Paulo - CEP 05640.000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128569-37.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Construtora Incon Industrialização da Construção, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Reis Santos Neto, João Paulo Pezzini Siqueira de Menezes, Iberê Sigolo, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof. Antonio Maria Moura, 954, Edifício Cedros, no Empreendimento Residencial da Ilha, Jd. Neide, 32º Subdistrito, Capela do Socorro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094219-57.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Francisco Di Pasquale, Maria Antonia Talarico Di Pasquale, Romualdo guilherme Novello, Tereza Talarico Novello, Jose Bem-Hur de Escobar Ferraz, Danielo Marques Ramos de Oliveira, Francisco Abdoral Bezerra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Raul Mateus e Nadir Pedroso Mateus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Chá da Terra, 253, Vila Talarico, São Paulo - SP, CEP - 03559-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080134-66.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria de Jesus Alba Benvinda da Silva Coelho, Conquista Fundações e Construções Ltda.-ME, repres. legal, Maria Elaine Pinheiro dos Santos e Maria Eugenia Pinheiro

dos Santos, Francisco Erivaldo Pinheiro dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Elenira Pinheiro dos Santos de Lima e Marcos Antonio de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Praça Nicolau Weber - 67 - casa 2, VilaParque Jabaquara, CEP 04346-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, . Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1066000-97.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Joao Dias de Macedo, Maria do Carmo Freire Macedo, Jordao Eugenio de Nobrega, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Elias Altino de Souza e Gilda Lima da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Guian, nº. 30, antiga Rua Goyan ou Coyan, correspondente ao lote nº. 582 da quadra nº. 32, do loteamento denominado Vila Campestre, no 42º. Subdistrito - Jabaquara, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1055708-24.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Kiyomasa Okada, Kozo Adyama, Onézio Rodrigues Santana, Maria Neuza Bezerra Lopes, Maria Ferreira Seifert, Alesandra Ferreira Seifert, Sashiko Okada, Raimunda Rodrigues Sant'ana, Francisco Ferreira Lopes, Daniel Araújo Carneiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA DE FATIMA CARNEIRO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. João Baptista Gomes de Siqueira, identificado pelo 32 - Recanto Ana Maria, CEP 04864-060, São Paulo - SP, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009836-78.2017.8.26.0100JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Barril Empreendimentos, Construções e Participações Ltda (48.699.235/0001-40) e Edifício Residencial Chácara do Regente, representado por seu Síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adriana Silva Fernandes e Daniel Marques Teixeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Professor João de Oliveira Torres, 600, apartamento 74, 7º andar, Tatuapé, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096351-58.2013.8.26.0100JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Gonçalves e s/m Albertina Cassio Gonçalves, Marcelo Braga, Jefferson Braga e Maria Aparecida Romilda Mazzali, Maria Nazare de Almeida Andrade e s/m Waldemir de Andrade, Anna Shimuka ou Shimura e Maria Aparecida Romilda Mazzali, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROSANA RODRIGUES GRAÇA e SILVÉRIO BABOLIM ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Albano de Cássio, nº 21 (Lote 21 da quadra A), Vila Gustavo - São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040357-62.2013.8.26.0100 - 684/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Swift Armour S/A Indústria e

Comércio, Companhia de Terrenos Anastácio, Cristiane Weise Cavanha, Antonio Cavanha, Mario Ibanez Pueyo e Felisa Lagunas Ballestin, Agenor Correia de Santana, Nair Santana, MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wagner de Campos e Tereza Maria D'addio Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Basílio de Melo, 01 It 05, Qd. 06, Pq. Maria Domitilia, Cep. 05128-200, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048706-25.2011.8.26.0100 - 1031/11.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Christina Maciel dos Santos Batista, Inocencio Batista, Manoel Francisco Miguel Ortiz, Jair Alves Vieira, Maria Batista de Faria Vieira, Nelson Barbosa dos Santos, Teresa Agripino Leandro Santos, Geraldo de Souza Fortunato, Maria de Lourdes Fortunato, Jose de Souza Fortunato, Raimunda Angelina Fortunato, Helvecio Gomes, Mario Pires dos Santos, Izabel Santana dos Santos, Debora Gonçalves Conceição, Maria Arlene Moura da Silva, Silvana Fortunato, Christina Maciel dos Santos Batista, Joao Batista e Pedro Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sollitta Engenharia e Construções LTDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof. Oscar Campiglia, 281, Campo Limpo, São Paulo - SP, Cep. 05762-230, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045966-60.2012.8.26.0100 - 1089/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Faustino do Couto Sousa, Ignez de Couto Sousa, Espólio de Bonifacio Jose Gomes, Antonio Pellon Sobrinho, Antonieta Arlindo Pellon Andre, Colegio Humboldt, Ignez de Couto Sousa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ESPÓLIO de Manuel de Sousa Couto, MARTA MARGARIDA COUTO BRAZ e ESPÓLIO de maria marta de amaral, Margarida Couto Braz, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, 73/79, Sto. Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---